

**LEI Nº 690 DE 23 DE JULHO DE 2014.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de reajuste complementar ao servidor estatutário e celetista, ocupante do cargo de Professor I do Magistério Municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica concedido reajuste complementar no percentual de 1% (um por cento) no salário base dos servidores municipais estatutários da ativa e do regime celetista ocupantes do cargo de Professor I do Magistério Municipal, a partir de 01 de julho de 2014. Parágrafo Único – Referido reajuste visa corrigir defasagem salarial em relação ao Piso Salarial do Magistério, objeto da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Itatiaia-RJ, 23 de julho de 2014.

**LUIZ CARLOS FERREIRA BASTOS - Prefeito Municipal**